



**PORTARIA Nº. 406/2023**

**Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidor Municipal.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** De conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, **concede Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 29/08/2023, à Servidora **Madeleine Bervian Aresi**, matrícula 90-6, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 9", Classe "F", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.491,57 composto das seguintes vantagens: salário Base Padrão "9", Classe "F" – Lei Municipal nº 2.181 de 2010, art. 4º e 9º a 16; Anuênios no percentual de 31% (por cento) referente a 31 anos de efetivo serviço Público Municipal nº 5 de 2010, art. 116 a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 29 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Gelson Miguel Scherer  
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler  
Secretário da Administração